Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.006, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO A CANTAROLA ITALIANA DE ARAGUAYA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no calendário de eventos oficiais do Município de Marechal Floriano-ES, **A CANTAROLA ITALIANA DE ARAGUAYA** a ser comemorada anualmente na semana que anteceder o Encontro da Cultura Italiana de Araguaya.

Parágrafo Único – As comemorações realizadas nesta semana da cantarola objetiva preservar a cultura e a história através da preservação das músicas, bebidas, comidas típicas, podendo também fomentar o turismo no município.

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 03 de Setembro de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.006 / 2018
EM 03 / 09 / 2018
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 067/2018 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2018
AUTÓGRAFO N° - 57
PROJETO DE LEI N° - 067

LEI N° _____

DATA_____/_____/_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 067/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE "INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO A CANTAROLA ITALIANA DE ARAGUAYA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APROVA:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no calendário de eventos oficiais do Município de Marechal Floriano-ES, **A CANTAROLA ITALIANA DE ARAGUAYA** a ser comemorada anualmente na semana que anteceder o Encontro da Cultura Italiana de Araguaya.

Parágrafo Único – As comemorações realizadas nesta semana da cantarola objetiva preservar a cultura e a história através da preservação das músicas, bebidas, comidas típicas, podendo também fomentar o turismo no município.

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 22 de Agosto de 2018.

David Klippel
Presidente

José Joaquim Stein
Vice-Presidente

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Secretário

Projeto de Lei nº. 067/2018 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior